LEI Nº 5.738 DE 08 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 026/2020 – Processo nº 2102/01/2020 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA DE SAUDE
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.1001 – Aquisição de material permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 2) ..... + R$ 100.000,00
10.302.0006.1001 - Aquisição de material permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente (fonte 2) ..... + R$ 225.000,00

10.303.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.32 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita (fonte 2) ..... + R$ 100.000,00

TOTAL .....+ R$ 425.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), será coberto com Excesso de Arrecadação provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais conforme segue:

- Emenda 2020.65.16254 – investimento para compra de 01 ambulância no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- Emenda 2019SES1441 - investimento para compra de 01 ambulância no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
- Emenda 2019SES1441 – investimento para compra de equipamentos de informática e médicos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Emenda 2019SES1442 – custeio para compra de medicamentos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE JULHO DE 2020.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 08 DE JULHO DE 2020.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO